



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 24/10/85

Lagarto, 24/10/85

Pinheiro
Funcionário (a)

REGISTRO

LEI Nº 011/85

Registrado (a) às fis. 63 e 63v.

do livro 02/84

Lagarto, 24 de 10 de 19 85

Pinheiro
Funcionário (a)

"Autoriza o Chefe do Executivo alienar Ações da Petrobrás S/A e dã providências correlatas".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO,
Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alie-
nar através da Bolsa de Valores 500.000 (quinhentas mil) ações da Petróleo
brasileiro S/A, conforme a seguinte relação:

- a) 200.000 ações ordinárias nominativas, nº do Certifi-
cado 0.246.940
- b) 200.000 ações ordinárias nominativas, nº do Certifi-
cado 0.246.941
- c) 100.000 ações preferenciais nominativas, nº Certifi-
cado 0.089.175

Art. 2º - A alienação das ações autorizadas no artigo 1º
anterior, far-se-á através da Corretora BRADESCO, a qual em virtude de for-
ça da Lei, está autorizada a receber sua comissão, na base estipulada pela
Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 3º - O produto da arrecadação referente a aliena-
ção autorizada ingressará na receita Municipal sob a Classificação de Aliena-
ção de Bens Móveis.

Art. 4º - O Executivo Municipal aplicará esta Receita
na Construção do Matadouro Público Municipal, para o que desde já fica au-
torizado a abrir crédito suplementar à dotação específica constante do Or-
çamento-Programa do exercício corrente, até o limite dos valores da receita
da alienação das Ações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 24/10/85

Lagarto, 24/10/85

Pinning
Funcionário(a)

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 63v.

do livro 02/84

Lagarto, 24 de 10 de 19 85

Pinning
Funcionário(a)

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de hum mil novecientos e oitenta e cinco.


ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL


HUMBERTO DE OLIVEIRA
SEC. INT. DA ADMINISTRAÇÃO